

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 970/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REPASSE DOS INCENTIVOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO NACKLE URT, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas no *Art. 67 inciso XV* da Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustado de acordo com a Lei Estadual N°. 4.841 de 14 de Abril de 2016, o valor do Incentivo Estadual aos servidores municipais que estiverem desempenhando a função de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agentes de Combate a Endemias - ACE, e que aderiram a Lei supramencionada, conforme Anexo II, constante desta Lei.

§ Único - A Secretaria Municipal de Saúde terá a responsabilidade de encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Administração, a relação dos ACS e ACE que atingiram as metas, estabelecidas pela Resolução N° 017/CIB/SES/MS, de 30 de Junho de 2016, bem como o valores a serem apropriados em folha de pagamento.

Art. 2º - Os servidores que estiverem desempenhando suas funções no cargo de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias, que não aderiram a Lei Estadual N° 4.841/2016 de 14 de Abril de 2016 receberão os incentivos conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica criado o incentivo do Governo Federal aos servidores municipais que estiverem desempenhados suas funções como Agentes de Combate a Endemias, como prevê a Portaria do Ministério da Saúde, n° 2.491, de 18 de Novembro de 2016, o valor do Incentivo está composto no Anexos I e II, desta Lei.

Rua Arthur Bernardes, 300 – Centro – Fone: (67) 3261-1425.
CEP: 79430-000 - Bandeirantes/MS.




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42
GABINETE DO PREFEITO

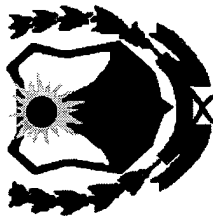
Art. 4º–Esta Lei retroagirá seus efeitos a 1º de Março de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Bandeirantes - MS, 23 de Março de 2017.


ALVARO NACKLE URT
Prefeito Municipal


ÉDSON DOMINGOS DA ROCHA
Sec. Mun. de Administração


LINDAURA URIAS AFONSO DE LIMA
Sec. Mun. de Saúde




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – LEI Nº 970/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

TABELA DE SALÁRIO DOS A.C.S E A.C.E QUE NÃO ADERIRAM A LEI ESTAUDAL Nº. 4.841/2016.

CARGO	SALÁRIO	INSENTIVO GOV/FEDERAL	INSENTIVO GOV/MS	INSENTIVO MUNICIPAL	INSALUBRIDADE
A.C.S	R\$ 1.014,00	NÃO HÁ	R\$ 128,00	R\$ 123,89	20% SAL. MÍNIMO VIGENTE
A.C.E	R\$ 1.014,00	R\$ 202,80	NÃO HÁ	NÃO HÁ	30% SAL. BASE

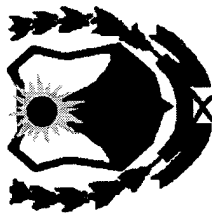
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉDSON DÓMINGOS DA ROCHA
Sec. Mun. de Administração


ALVARO NACKLE URT
Prefeito Municipal


LINDAURA URIAS AFONSO DE LIMA
Sec. Mun. de Saúde

Rua Arthur Bernardes, 300 – Centro – Fone: (67) 3261-1425.
CEP: 79430-000 - Bandeirantes/MS.




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – LEI Nº 970/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

TABELA DE SALÁRIO DOS A.C.S E A.C.E QUE ADERIRAM A LEI ESTAUDAL N°. 4.841/2016

CARGO	SALÁRIO	INSENTIVO GOV/FEDERAL	INSENTIVO GOV/MS	INSENTIVO MUNICIPAL	INSALUBRIDADE
A.C.S	R\$ 1.014,00	NÃO HÁ	R\$ 374,80	R\$ 123,89	20% SAL. MÍNIMO VIGENTE
A.C.E	R\$ 1.014,00	R\$ 202,80	R\$ 374,80	NÃO HÁ	30% SAL. BASE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉDSON DOMINGOS DA ROCHA
Sec. Mun. de Administração


ALVARO NACKLE URT
Prefeito Municipal


LINDAURA URIAS AFONSO DE LIMA
Sec. Mun. de Saúde

Rua Arthur Bernardes, 300 – Centro –Fone: (67) 3261-1425.
CEP: 79430-000 - Bandeirantes/MS.